



Congresso Nacional

MPV-353

00117

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição MP 353/2007
Autor Dep. Moreira Mendes	
nº do prontuário	
☒ 1. Supressiva	☐ 2. substitutiva
☐ 3. modificativa	☐ 4. aditiva
☐ 5. Substitutivo global	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	

Suprima-se o art. 23 da Medida Provisória n.º 353, de 22 de janeiro de 2007.

JUSTIFICATIVA

Ao mesmo tempo em que o Governo Federal lança o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que prevê investimentos em infra-estrutura e cortes nos gastos do governo para os anos de 2007 a 2010, com a imposição de limite para os gastos da União com a folha de pagamento, esta Medida Provisória, em seu art. 23, cria 157 (cento e cinquenta e sete) cargos em comissão DAS. Ainda que muitos desses cargos tenham caráter de transitoriedade e sejam destinados a atividades de inventariança da extinta RFFSA, parece um contra-senso a criação desses cargos neste momento. Afinal, as atividades de inventariança referidas na MP poderiam, com maior racionalização dos trabalhos, a fim de conformar-se aos objetivos maiores do PAC, ser exercidas pelos próprios servidores já existentes no quadro do Poder Executivo, sem prejuízos aos trabalhos normais.

O Governo Federal, nos últimos anos, sempre que possível e, no mais das vezes, por meio de medidas provisórias, vem insistindo em criar cargos em comissão na estrutura do Poder Executivo, em clara oposição ao discurso que agora vem defender através do PAC nesse tocante e ao princípio do concurso público.

PARLAMENTAR

Dep. MOREIRA MENDES
PPS/RO

